



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/353/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
3	000285	ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSF BETAMETASONA 3.945MG AMP 1 ML	20.550,0000	AMP	COSMED	R\$8,39	R\$172.414,50
40	001008	AGUA DESTILADA 1 LITRO ESTÉRIL	1.240,0000	FRA	CINORD SUDESTE	R\$4,75	R\$5.890,00
46	004076	ALBUMINA, 20% FRASCO 50ML	300,0000	FRA	KEDRION BRASIL	R\$172,00	R\$51.600,00
49	009365	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	1.200,0000	COM	TAKEDA	R\$3,98	R\$4.776,00
78	009982	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.720,0000	COM	ZYDUS NIKKHO	R\$1,02	R\$4.814,40
101	007753	BENFOTIAMINA 150MG	4.670,0000	COM	COSMED	R\$2,24	R\$10.460,80
109	000148	BETAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	3.100,0000	AMP	COSMED	R\$6,29	R\$19.499,00
111	006249	BEZAFIBRATO, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	10.000,0000	COM	GERMED	R\$1,11	R\$11.100,00
113	006352	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	315,0000	FRA	JP	R\$21,90	R\$6.898,50
164	000041	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	3.120,0000	FRA	PRATI-DONADUZZI	R\$3,70	R\$11.544,00
189	001241	CETOCONAZOL+DIPROPION	2.300,0000	TUB	BELFAR	R\$3,70	R\$8.510,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		ATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 20MG+ 0,5 + 2,5 mg/g CREME					
193	006788	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV AMPOLA 2ML	10.000,0000	AM P	HIPOLABOR	R\$2,78	R\$27.800,0 0
196	009197	CIANOCOBALAMINA + CLOR PIRIDOXINA + NITRATO TIAMINA 5000MCG	5.424,0000	AM P	ARESE PHARMA	R\$4,27	R\$23.160,4 8
235	000093	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	4.180,0000	AM P	ISOFARMA	R\$0,40	R\$1.672,00
258	009344	CLOZAPINA 100MG	1.040,0000	CO M	CRISTALIA	R\$2,10	R\$2.184,00
263	001379	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	30.720,0000	CO M	MULTILAB	R\$0,25	R\$7.680,00
275	010102	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML FRASCO	12.630,0000	UNI	BELFAR	R\$4,38	R\$55.319,4 0
336	001215	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	3.200,0000	AM P	HIPOLABOR	R\$4,50	R\$14.400,0 0
340	000211	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.448.340,00 00	CO M	BELFAR	R\$0,05	R\$70.968,6 6
390	000159	FITOMENADIONA, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL IM	3.800,0000	AM P	HYPOFARMA	R\$3,53	R\$13.414,0 0
410	008953	GEL CONDUTOR PARA EXAMES ULT/ECG 5L	610,0000	UNI	MULTIGEL	R\$23,30	R\$14.213,0 0
415	000153	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO	650,0000	SU P	BELFAR	R\$0,87	R\$566,80
429	006894	GLIMEPIRIDA 4MG	800,0000	CO M	CIMED	R\$0,15	R\$116,00
446	005806	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO 200ML FRASCO	50,0000	UNI	JOHNSON & JOHNSON	R\$27,80	R\$1.390,00
501	010281	LACTOBACILLUS REUTERI; 1 BILHÃO SACHE VIA ORAL	600,0000	SA C	NESTLE	R\$2,57	R\$1.542,00
537	000084	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.300,0000	CO M	PHARMASCIEN CE	R\$0,10	R\$320,10
544	000164	MAGNESIO,HIDROXIDO DE, 1200MG/ML FRASCO 350ML SUSPENSAO	300,0000	FRA	AIRELA	R\$22,30	R\$6.690,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

662	001223	PENICILINA CRISTALINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,0000	FP O	BLAUSIEGEL	R\$9,62	R\$5.772,00
665	007795	PEPTIDEOS DO COLAGENO SACHE	500,0000	SA C	BIOLAB SANUS	R\$2,80	R\$1.400,00
676	010288	PHMB - (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA): 0,1% TUBO 100GR GEL	60,0000	GR A	CASEX	R\$25,00	R\$1.500,00
686	006753	PITAVASTATINA 2MG	600,0000	CO M	BIOLAB SANUS	R\$2,00	R\$1.200,00
739	007135	RIVAROXABANA 20MG	21.000,0000	CO M	GERMED	R\$0,34	R\$7.140,00
775	009560	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	65.000,0000	FRA	ADV	R\$2,86	R\$185.900, 00
810	009427	SULFATO FERROSO 60MG FERRO ELEMENTAR	160.000,0000	CO M	OSORIO DE MORAES	R\$0,09	R\$14.400,0 0
823	007745	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 45GRAMAS	300,0000	TUB	ARESE PHARMA	R\$45,80	R\$13.740,0 0
828	006725	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.700,0000	AM P	ARESE PHARMA	R\$4,60	R\$12.420,0 0
836	001236	TOCOFEROL(VITAMINA E), 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	59.000,0000	CO M	AIRELA	R\$0,39	R\$23.010,0 0
846	001269	TRIANCINOLONA 1MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000UI/G TUBO 30GR POMADA	100,0000	TUB	EMS S/A	R\$9,50	R\$950,00
849	009451	TRICLOSANO 0,5% 1 LITRO	20,0000	FRA	CINORD SUDESTE	R\$22,40	R\$448,00
							R\$816.823, 64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;



- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ 49.228.695/0001-52

Gilberto Marcos Borges de Freitas

RG 10.373.379 CPF 048.931.918-10



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Previtall Rissó Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51